

**FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL**

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

**FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL**

Administração: Rubens Renato Angelotti

*"Gestão 2016/2019"*



*Desde 1924*

**REGULAMENTO ESPECÍFICO DO  
CAMPEONATO CATARINENSE  
DE FUTEBOL JÚNIOR DA  
SÉRIE "C"  
2017**



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

"Gestão 2016/2019"

### RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 26/2017

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Júnior da Série "C" de 2017

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, inciso IV, do Estatuto Social, e,

**CONSIDERANDO** que, o Conselho Técnico de Associações Profissionais da Série "C" de 2017 aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Júnior daquela Divisão para a referida competição;

**CONSIDERANDO** que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Júnior da Série "C" de 2017, conforme as disposições constantes em anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 30 de março de 2017.

**RUBENS RENATO ANGELOTTI**

*Presidente da FCF*





## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

"Gestão 2016/2019"

### CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL JÚNIOR DA SÉRIE "C" DE 2017

#### REGULAMENTO ESPECÍFICO

##### CAPÍTULO I

##### DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL JÚNIOR DA SÉRIE "C" DE 2017 será disputado pelas seguintes associações:

- I – FUTEBOL CLUBE DO PORTO ----- "PORTO";
- II – IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA. ----- "IMBITUBA";
- III – CURITIBANOS ESPORTE CLUBE ----- "CEC";
- IV – BLUMENAU ESPORTE CLUBE ----- "BEC";
- V – CAÇADOR ATLÉTICO CLUBE ----- "CAÇADOR".

##### CAPÍTULO II

##### DOS TROFÉUS E DOS TÍTULOS

Art. 2º À associação que, ao final da competição for considerada a primeira colocada, lhe será atribuído o título de **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL JÚNIOR DA SÉRIE "C" DE 2017** e a segunda colocada o título de **VICE-CAMPEÃ**.

**Parágrafo único.** A associação que se sagrar **CAMPEÃ** da competição de que trata o *caput* deste artigo, receberá um troféu, em caráter definitivo, a ser denominado pela Diretoria da FCF.

##### CAPÍTULO III

##### DA FORMA DE DISPUTA

Art. 3º A competição será disputada em 2 (duas) Fases, conforme abaixo e de acordo com os artigos seguintes:

- I – 1ª Fase – TURNO ÚNICO;
- II – 2ª Fase – FINAIS.

**Parágrafo único.** Nas duas Fases todas as associações iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

##### 1ª Fase – TURNO ÚNICO

Art. 4º Na 1ª Fase – TURNO ÚNICO, as associações todas jogarão entre si, apenas os jogos de ida, em sistema de TURNO ÚNICO, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, classificando-se para a 2ª Fase – FINAIS, as duas primeiras colocadas.

##### 2ª Fase - FINAIS

Art. 5º A 2ª Fase – FINAIS, será disputada pelas associações que obtiverem as duas primeiras colocações na 1ª Fase – TURNO ÚNICO, e que jogarão entre si, DOIS JOGOS DE IDA E VOLTA, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida) a associação que obtiver o maior número de pontos ganhos na 1ª Fase TURNO ÚNICO, aplicando-se em caso de empate, o disposto no art. 7º deste Regulamento.

§ 1º Será considerada vencedora desta Fase a associação que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos.

§ 2º Se, após o jogo de volta (segunda partida), as associações terminarem empatadas será considerada vencedora a associação que obtiver o maior saldo de gols nesta 2ª Fase - FINAIS.

§ 3º Caso, após o jogo de volta, as associações terminarem empatadas, também em saldo de gols, será considerada vencedora desta Fase a associação mandante do jogo de volta (segunda partida).

COMPETIÇÕES

JURÍDICO



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

"Gestão 2016/2019"

**Art. 6º** A associação que for a vencedora da 2ª Fase – FINAIS, será considerada **CAMPEÃ CATARINENSE DE FUTEBOL JÚNIOR DA SÉRIE "C" DE 2017.**

### CAPÍTULO IV

#### DO CRITÉRIO DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

**Art. 7º** Ao término da 1ª Fase - INICIAL, no caso de 2 (duas) ou mais associações terminarem empatadas em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido pelos índices técnicos abaixo mencionados na seguinte ordem:

- I - maior número de vitórias;
- II - maior saldo de gols;
- III - maior número de gols pró;
- IV - confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (duas) associações;
- V - menor número de cartões vermelhos;
- VI - menor número de cartões amarelos;
- VII - sorteio público.

### CAPÍTULO V

#### DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA O REGISTRO DE ATLETAS

**Art. 8º** Terão condição de jogo para a disputa desta competição até 30 (trinta) atletas da categoria JÚNIOR, que estiverem devidamente registrados na FCF e na Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e inscritos no Departamento de Competições da FCF, até 1 (um) dia útil antes da partida em que forem atuar, observadas as regras estabelecidas no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da FCF, e desde que seus nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF e na Ficha de Inscrição de Atletas, na forma estabelecida no parágrafo único abaixo, observado o disposto no Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único.

**Parágrafo único.** A inscrição a que se refere o *caput* deste artigo, será procedida pelas associações através da Ficha de Inscrição de Atletas exclusiva para esta competição, que será enviada ao Departamento de Competições da FCF até às 19h30min do dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 30 (trinta) atletas, podendo haver substituição até o prazo final, desde ocorra a desvinculação do atleta ou se houver problema de saúde devidamente comprovada através de laudo médico que impeça o atleta de participar da competição.

**Art. 9º** O prazo final para o registro e a publicação dos nomes dos atletas no BID/CBF, bem como para constar na Ficha de Inscrição terminará no dia 26/05/2017 – 6ª feira.

**Art. 10.** As associações poderão incluir em suas respectivas equipes até 4 (quatro) atletas da categoria "Juvenil", computando-se neste limite, os atletas titulares e suplentes que assinarem a súmula do jogo, conforme as disposições constantes na Resolução de Diretoria (RDI) nº 03/93, da CBF.

**Art. 11.** Cada associação pagará a taxa de registro de até 30 (trinta) atletas no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

### CAPÍTULO VI

#### DA TABELA E DO MANDO DE CAMPO

**Art. 12.** Terão mando de campo das partidas sempre as associações colocadas à esquerda das tabelas e serão designadas na forma que constar entre aspas ao lado de suas denominações constantes no art. 1º deste Regulamento.

**Art. 13.** Os jogos da 1ª Fase TURNO ÚNICO, desta competição serão realizados após as partidas entre as mesmas associações válidas pelo Campeonato Catarinense de Futebol Juvenil da Série "C" deste ano, sendo que ambas as partidas serão realizadas obrigatoriamente no mesmo estádio.

  
COMPETIÇÕES

  
JURÍDICO



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

"Gestão 2016/2019"

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 14.** A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol (RGC/FCF).

**Art. 15.** As partidas terão a duração de 90 (noventa) minutos, com dois tempos de 45 (quarenta e cinco).

**Art. 16.** Cada associação poderá fazer, no máximo, 6 (seis) substituições de atletas, em até 3 (três) atos de substituição, não computadas as substituições eventualmente realizadas no intervalo do jogo.

**Art. 17.** As associações mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 3 (três) bolas da marca "Penalty" para cada partida desta competição, sendo uma nova e duas em bom estado para a sua utilização, sob pena da partida não ser realizada, ficando a infratora sujeita às penas do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC/FCF, sendo permitida a utilização das bolas usadas na partida preliminar da categoria "Juvenil".

**Art. 18.** Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade das associações participantes.

**Art. 19.** As taxas de arbitragem e do Delegado do Jogo, a serem definidas pela Diretoria da FCF, serão pagas em espécie (dinheiro) pelas associações mandantes das partidas, antes do seu início, sob pena do jogo não ser realizado, tendo em vista o disposto no art. 54 do RGC da FCF, ficando à associação mandante sujeita às penas do art. 203 do CBJD e do art. 83 do referido Regulamento (RGC/FCF).

**Art. 20.** As associações mandantes terão que providenciar e manter, no campo de jogo e até o final, o material e o equipamento de primeiros socorros, conforme prevê o disposto no inciso IV do art. 15, do Regulamento Geral das Competições da FCF, principalmente uma AMBULÂNCIA e terão que providenciar um MÉDICO, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, sob pena da partida não ser realizada, sob pena das sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 RGC/FCF.

**Art. 21.** As associações mandantes das partidas terão que apresentar ao Delegado do Jogo cópia do ofício protocolado no Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina para comprovar que requereram o policiamento para o jogo. Da mesma forma as associações mandantes terão que providenciar 4 (quatro) seguranças privados para que o jogo possa ser realizado sem policiamento.

**Parágrafo único.** Caso os policiais militares não compareçam ao local da partida ou venham a se ausentar antes do seu término a partida será realizada competindo aos seguranças privados contratados pelas associações mandantes garantir a segurança do evento, sob pena das sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do Regulamento Geral das Competições da FCF.

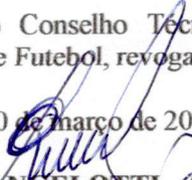
**Art. 22.** O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

**Art. 23.** Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

**Art. 24.** Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 30 de março de 2017.

  
Fábio Marcel Nogueira  
Gerente do Departamento de Competições

  
RUBENS RENATO ANGELOTTI  
Presidente da FCF

  
Rodrigo Goeldner Capella  
Procurador Jurídico



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

"Gestão 2016/2019"

### CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL JÚNIOR DA SÉRIE "C" DE 2017 CALENDRÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

As associações que ainda não tiverem, no mínimo, 18 (dezoito) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Júnior da Série "B" de 2017, terão que providenciar junto à Federação Catarinense de Futebol o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 18 (dezoito) jogadores, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes do início da 1ª rodada da competição, cujo limite máximo será de 30 (trinta) atletas.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF antes da 1ª rodada da competição, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, as associações terão que protocolar os pedidos de registro no Protocolo Geral da FCF até as seguintes datas e horários:

**Dia 17 de abril de 2017 – 2ª feira:**

14 horas: CAÇADOR ATLÉTICO CLUBE;

15 horas: BLUMENAU ESPORTE CLUBE;

16 horas: CURITIBANOS ESPORTE CLUBE.

**Dia 18 de abril de 2017 – 3ª feira:**

14 horas: IMBITUBA ESPORTE CLUBE LTDA.;

15 horas: FUTEBOL CLUBE DO PORTO.

As associações que não providenciarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão providenciar até 1 (um) dia útil antes da 1ª rodada da competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

O Departamento de Registro e Transferência da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação dos atletas que estiverem devidamente registrados competindo a esta publicá-los no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar os que forem registrados e publicados no BID da CBF dentro do prazo legal, e desde que os nomes dos atletas constem na Ficha de Inscrição de Atletas específica para esta competição com no máximo 30 (trinta) atletas, podendo haver substituição até o prazo final, desde ocorra a desvinculação do atleta ou se houver problema de saúde devidamente comprovada através de laudo médico que impeça o atleta de participar da competição.

O valor total da taxa de registro de até 30 (trinta) atletas para esta competição será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Balneário Camboriú, 30 de março de 2017.

**RUBENS RENATO ANGELOTTI**  
*Presidente da FCF*

  
COMPETIÇÕES

  
JURÍDICO



## FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

"Gestão 2016/2019"

### RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 23/2017

**Substitui agremiações em competição que menciona e dá outras providências**

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 31, inciso XVIII, do Estatuto Social, e,

**CONSIDERANDO** que, o CLUB ATLÉTICO ITAJAÍ enviou ofício à Federação Catarinense de Futebol requerendo a sua licença pelo período de 1 (um) ano;

**CONSIDERANDO** que, como o Club Atlético Itajaí havia sido proclamado o Campeão Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2016, obteve a vaga para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2017;

**CONSIDERANDO** que, com a desistência do Club Atlético Itajaí em disputar o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "B" de 2017, sua vaga terá que ficar, obrigatoriamente, com o FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE, que se sagrou o Vice-Campeão do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série "C" de 2016;

**CONSIDERANDO** que, o disposto no art. 89, da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé) e o art. 10, § 3º, da Lei nº 10.671/2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, estabelecem que, em campeonatos regulares com mais de uma divisão, terá que ocorrer sempre o acesso e o descenso;

**CONSIDERANDO** que, os Regulamentos Específicos dos Campeonatos das Séries "B" e "C" de 2016, também determinavam que o último colocado da Série "B"/2016 disputaria a Série "C" de 2017 e que o Campeão da Série "C"/2016 disputaria a Série "B" de 2017;

**CONSIDERANDO** que, em caso semelhante, o Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, em sessão realizada no dia 14/07/2011, julgou procedente o Processo nº 171/2011, impetrado pela Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural Guarani, determinando que a Federação Catarinense de Futebol incluísse aquela agremiação no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Divisão Especial de 2011, na vaga do Esporte Clube Próspera, que havia desistido daquela competição, tendo em vista que a mesma havia obtido o título de Vice-Campeã do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Divisão de Acesso (Terceira Divisão) de 2010, mantendo, conseqüentemente, o rebaixamento do Videira Esporte Clube para a Terceira Divisão de 2011, pois esta agremiação havia concluído a sua participação no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Divisão Especial (Segunda Divisão de 2010) na última colocação,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir o Club Atlético Itajaí pelo **FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE** nos Campeonatos Catarinenses de Futebol Profissional, Juvenil e Infantil da Série "B" de 2017.

**Art. 2º** Retirar o FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE dos Campeonatos Catarinenses de Futebol Profissional, Júnior e Juvenil da Série "C" de 2017.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 29 de março de 2017.

**RUBENS RENATO ANGELOTTI**  
Presidente da FCF